PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 02/10/2015
N.º 7397 Pág. C4
_____ Caderno:

PLE 100/2015

LEI 2.687, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o município de Ivaiporã/PR a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS** o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Ivaiporã, autorizado a receber em **DOAÇÃO SEM ÔNUS**, a área de 1.198,15m² (um mil, cento e noventa e oito metros e quinze centímetros quadrados) da área total de 38.429,00m² (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), do imóvel denominado como lote de terras n° 3 (três), situado na Zona Suburbana da cidade e comarca de Ivaiporã/Pr, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca de rumo 75°00 NE, medindo 201,09 metros, confronta com o remanescente da rua Governador Bento Munhoz da Rocha; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo 26°30SE, medindo 6,12 metros, confronta com o lote n° 3-Rem; **A SUL:** Por uma linha seca de rumo 75°00' SW, medindo 198,28 metros, confronta com o lote n° 3-1; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo 48°57'NW, medindo 7,23m, confronta com o lote n° 2, conforme referenciado na matrícula 34.110 do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2° A presente doação destina-se exclusivamente à consolidação da rua Governador Bento Munhoz da Rocha.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do doador da área descrita em art. 1° desta Lei..

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (29/9/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal